



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

CNPJ: 46.223.749/0001-07

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.601/2025

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDURI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Manduri **APROVOU** e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.281/21 de 29 de junho de 2021 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.522 de 11 de junho de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 2.543/2024 de 13 de novembro de 2024, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, Crédito Suplementar, no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

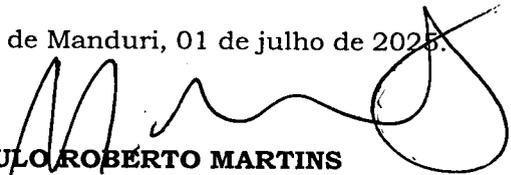
SUPLEMENTAR		
ÓRGÃO	02.00.00	Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.05.00	Depart. De Saúde
UNIDADE EXECUTORA	02.05.01	Fundo Municipal de Saúde
FUNC. PROGRAMÁTICA	10.301.0002.2.009	Manutenção da Atenção Básica
CLASSIFIC. ECONOMICA	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente
FONTE RECURSO	02	Estadual
FICHA	94	VALOR
		R\$ 150.000,00

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelos artigos anteriores, será utilizado recurso provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos do inciso II do §1º do art. 43, c.c parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

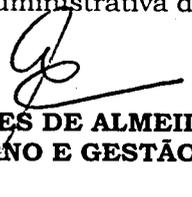
Emenda Parlamentar nº 2025.263.70299 – Dep. Estadual Rogério Santos	R\$ 150.000,00
TOTAL	R\$ 150.000,00

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manduri, 01 de julho de 2025.


PAULO ROBERTO MARTINS
PREFEITO

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.


MARIA TEREZA ANTUNES DE ALMEIDA MOREIRA
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA